C/2026/3535

2.7.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12374 — EVH GE / HSBC / EGE DÖLLNITZ)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/3535)

1. Em 24 de junho de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EVH Grüne Energie-Beteiligung GmbH & Co. KG («EVH GE») (Alemanha), controlada pela Stadtwerke Halle/Stadt Halle (Saale),

— HSBC Alternative Investments S.C.A. SICAV-RAIF («HSBC SICAV-RAIF») (Luxemburgo), pertencente ao grupo HSBC (Reino Unido),

— EGE-Energiespeicher Döllnitz GmbH («EGE Döllnitz») (Alemanha), atualmente detida pela EVH GE.

A EVH GE e a HSBC SICAV-RAIF vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da EGE Döllnitz.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EVH GE dedica-se à produção e ao fornecimento de eletricidade, gás e calor, bem como ao desenvolvimento e operação das respetivas instalações,

— A HSBC SICAV-RAIF é uma sociedade de investimento pertencente ao grupo HSBC. O grupo HSBC opera nos vários segmentos do setor bancário.

3. A EGE Döllnitz deverá operar uma instalação de armazenamento de baterias em Döllnitz (Saxónia-Anhalt, Alemanha).

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de operação em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12374 — EVH GE / HSBC / EGE DÖLLNITZ

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË